



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 20 (vinte) filtros de linha com 04 (quatro) tomadas, bivolt, 02 (duas) ou 03 (três) entradas USB, 10A, e comprimento de 02 (dois) metros ou mais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta compra visa atender a necessidade da Administração em realizar mudança de espaço de trabalho no Setor Jurídico, considerando obra de reforma de pontos elétricos que ainda não foi realizada.

ESPECIFICAÇÕES E VALORES (ESTIMATIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	PREÇO TOTAL
01	20 filtros de linha, com 04 tomadas, bivolt, 02 ou 03 entradas USB, 10A e comprimento 02 metros ou mais.	UNIDADE	R\$ 1.199,98

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL.

3.1. *Para o pedido, será encaminhada Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.*

3.2. O prazo de entrega será de, **no máximo, 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3. Local para entregar o objeto: Rua Conselheiro Portela, nº 203, bairro Espinheiro – CEP 52.020-185 – Recife-PE.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O objeto será recebido da forma como se segue:

4.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações deste Projeto Básico;

4.1.2. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.**

4.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo CREMEPE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

4.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem às recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

4.5. O objeto deste Projeto Básico será recusado:

4.5.1. Quando entregue com especificação técnica diferente das constantes deste Projeto Básico e na proposta comercial da CONTRATADA;

4.5.2. Quando apresentar qualquer irregularidade durante os testes de conformidade e verificação.

4.5.3. Quando for entregue em quantidade diferente da constante deste Projeto Básico e da proposta comercial da contratada.

4.6. Ocorrendo à recusa, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, com o mesmo prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da Lei e desta contratação.

4.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta ou quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. **Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, úteis contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A administração designará a servidora Sandra Sampaio de Alencar para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

5.1.1. São atribuições do servidor(a) designado(a), dentre outras:

5.1.1.1 Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

5.1.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

5.1.1.3 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

5.4.1 Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

5.4.2 Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer o material em conformidade à proposta de preço.

6.2 Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização nos prazos previamente estabelecido para a execução do contrato.

6.3 Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento.

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

6.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6 Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do objeto desta licitação.

6.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

6.8 Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.9 Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.

6.10 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico.

6.13 Arcar com despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, transporte de carga/descarga, para entrega do objeto, bem como custos com embalagens e encaixotamento para guarnição dos itens durante a entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CREMEPE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material caso esteja em desacordo com as respectivas especificações.

7.4 Solicitar a substituição do material, caso não atenda as especificações, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

7.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.9 Efetuar o pagamento do produto adquirido nas condições estabelecidas no contrato.

7.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

7.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Recife, 18 de março de 2024.

SANDRA SAMPAIO DE ALENCAR

Agente de Contratação

Setor de Licitação, Contrato, Compra e Almoxarifado do CREMEPE